



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 26 de julho de 2017



Série

Número 131

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### **Despacho n.º 305/2017**

Aprova a base de dados com a informação constante do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2017/M, de 2 de março que estabelece o regime jurídico do processo de receção e de utilização de donativos concedidos em consequência de acidentes graves ou catástrofes que ocorram na Região.

#### **Aviso n.º 219/2017**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de nomeação por tempo indeterminado, para ocupação de dois lugares de inspetor, da carreira especial de inspeção, com licenciatura em Auditoria, Gestão, Economia ou Contabilidade, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Inspeção Regional de Finanças (IRF), aberto pelo Aviso n.º 413/2016, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 225, de 27 de dezembro de 2016.

#### **Aviso n.º 220/2017**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, entre Graça Luísa Menezes Gonçalves e o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR), com início em 1 de junho de 2017 a vigorar até ao encerramento do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020.

#### **Aviso n.º 221/2017**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, entre Miguel Artur Sousa Mota Abreu e o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR), com início em 1 de junho de 2017 a vigorar até ao encerramento do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020.

### SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Despacho n.º 306/2017**

Designa o Adjunto do Gabinete, Sidónio Manuel Vieira Fernandes, como substituto da Chefe do Gabinete, no período de 24 de julho a 4 de agosto de 2017, que exercerá todas as competências delegadas à Chefe do Gabinete pelo Despacho n.º 204/2015, de 21 de abril.

### SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

#### **Despacho n.º 307/2017**

Nomeia o licenciado José Eusébio Faria Temtem, Inspetor Superior Principal e a licenciada Rubina Sofia Freitas Vieira, Inspetora, como Chefes de Equipa Multidisciplinar, no âmbito das competências da Autoridade Regional das Atividades Económicas, designada abreviadamente por ARAE.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Despacho n.º 305/2017**

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2017/M, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico do processo de receção e de utilização de donativos concedidos em consequência de acidentes graves ou catástrofes que ocorram na Região Autónoma da Madeira.

Considerando que, de acordo com os n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do referido diploma, a entidade competente disporá de uma base de dados de registo de donativos concedidos em consequência de acidentes graves ou catástrofes que ocorram na Região Autónoma da Madeira, cuja matéria será regulamentada por despacho do Secretário Regional com a tutela da área das finanças.

Determino, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2017/M, de 2 de março, o seguinte:

- 1 – É aprovada a base de dados com a informação constante do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2017/M, de 2 de março, refletida em mapa, conforme consta do Anexo I ao presente Despacho, e do qual faz parte integrante.
- 2 – A referida informação está disponível no sítio <http://donativos.madeira.gov.pt/>, bem como no Portal da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública: <http://www.madeira.gov.pt/srf/>.
- 3 – Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2017/M, de 2 de março, as entidades promotoras devem inserir, na plataforma *online* das finanças - <http://digital.madeira.gov.pt/financas/> - a informação relativa aos montantes angariados, recebidos e/ou utilizados, até ao oitavo dia do mês seguinte ao final do trimestre a que a informação se reporta ou até ao dia útil imediatamente a seguir, caso coincida com fim de semana ou feriado.
- 4 – A informação constante na base de dados terá uma periodicidade trimestral, com referência ao último dia do trimestre anterior, refletindo a primeira informação os valores relativos ao período de 10 de agosto de 2016 a 30 de junho de 2017.
- 5 – Para os efeitos previstos no número 3, será disponibilizado pela Direção Regional do Património, Gestão e Serviços Partilhados um utilizador e respetiva senha de acesso à referida base de dados, de acordo com a lista de entidades já identificadas pela Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.
- 6 – O sítio da internet a que se refere o n.º 2 do presente Despacho terá um campo para prestação de informação por parte de pessoas coletivas e singulares que tenham feito donativos e que os pretendam reportar diretamente.
- 7 – Os valores angariados, recebidos e/ou utilizados em mais do que uma área de intervenção, deverão ser refletidos no campo da área de ação com maior incidência.
- 8 – As entidades promotoras que, por algum motivo, não tenham tido acesso ao registo necessário, devem fazê-lo mediante preenchimento do formulário de adesão que estará disponível nos *sites* referidos no ponto 2 do presente Despacho.
- 9 – A entidade responsável pela monitorização da informação constante da referida base de dados, bem como do correlativo mapa é a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, através da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.
- 10 – Caso os serviços da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública Regional tenham conhecimento de donativos ao abrigo deste diploma que não tenham sido registados, tem obrigação de o fazer, mediante contacto com a entidade promotora, atribuindo-lhe um utilizador e respetiva senha de acesso à referida base de dados de forma a que a informação seja regularizada.
- 11 – Considera-se montante arrecadado, o montante angariado e/ou recebido a título de donativos.
- 12 – Considera-se montante atribuído, o montante utilizado e/ou entregue às famílias afetadas.
- 13 – O número de famílias apoiadas é aferido em função da informação disponibilizada pelas entidades promotoras.
- 14 – São consideradas áreas de intervenção as ações de beneficência e assistência social, prioritariamente no apoio às famílias afetadas.

Este despacho entra imediatamente em vigor, produzindo efeitos a 10 de agosto de 2016.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 24 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves



Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública  
**DONATIVOS CONCEDIDOS EM CONSEQUÊNCIA DE ACIDENTES GRAVES OU CATÁSTROFES NA RAM**  
 (Decreto Legislativo Regional nº 6/2017/M, de 2 de março e Despacho n.º 305/2017, de 26 de julho)

**Incêndios de agosto de 2016**

**MONTANTES ARRECADADOS**

		(unid.: euros)
Em numerário ou depositados	Em espécie (valor estimado)	<b>TOTAL</b>
		0,00 €

Data de referência:

**MONTANTES ATRIBUÍDOS POR ÁREA DE INTERVENÇÃO**

**ATRIBUIÇÕES EM NUMERÁRIO OU DEPOSITADO**

				(unid.: euros)
a) Em ações e programas de apoio à população afetada	b) Na limpeza, reabilitação e reparação de habitações danificadas	c) Na aquisição de equipamentos destinados a habitações para realojamento e habitações danificadas	d) Na reconstrução, aquisição e construção de habitações para realojamento definitivo	e) No arrendamento de habitações para realojamento provisório
				<b>TOTAL</b>
				0,00 €

**ATRIBUIÇÕES EM ESPÉCIE (valores estimados)**

				(unid.: euros)
a) Em ações e programas de apoio à população afetada	b) Na limpeza, reabilitação e reparação de habitações danificadas	c) Na aquisição de equipamentos destinados a habitações para realojamento e habitações danificadas	d) Na reconstrução, aquisição e construção de habitações para realojamento definitivo	e) No arrendamento de habitações para realojamento provisório
				<b>TOTAL</b>
				0,00 €

**NÚMERO DE FAMÍLIAS APOIADAS ( estimado)**

Anexo do Despacho n.º 305/2017, de 26 de julho

**Aviso n.º 219/2017**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, após homologação a 17 de junho de 2017, pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de nomeação por tempo indeterminado, para ocupação de dois lugares de inspetor, da carreira especial de inspeção, com licenciatura em Auditoria, Gestão, Economia ou Contabilidade, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Inspeção Regional de Finanças (IRF), da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (SRF) aberto pelo Aviso n.º 413/2016, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), II Série, n.º 225, de 27 de dezembro.

## Lista Unitária de Ordenação Final

## Candidato Aprovado

Ana Catarina Sousa Silva Aguiar ..... 10,90 valores

## Candidatos Excluídos

- Arménio de Freitas Jorge ..... a)  
 Ercília Maria de Sousa Ponte Amorim ..... a)  
 Lénia José Richart Serrão ..... b)  
 Marcelino Rodrigo Mestre dos Santos ..... b)  
 Tiago António da Fonseca Mendes ..... a)  
 a) Candidatos excluídos por falta de comparência à Prova de Conhecimentos.  
 b) Candidatos excluídos por não obtenção da nota mínima exigida na Prova de Conhecimentos.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 20 de julho de 2017.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

**Aviso n.º 220/2017**

Graça Luísa Meneses Gonçalves, celebrou contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR), com início em 1 de junho de 2017 e vigorará até ao encerramento do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020, para prestar as funções equivalentes à categoria de Técnico Superior da carreira Técnica Superior, auferindo a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 15, da tabela remuneratória única, acrescido de subsídio de refeição.

Esta contratação tem cabimento orçamental no Orçamento privativo do IDR para 2017, Investimentos do Plano – Programa 055 – Medida 044 – Projeto 50964 – Assistência Técnica no âmbito do Programa Madeira 14-20, nas rubricas de classificação económica: 01.01.03, 01.01.13, 01.01.14SF, 01.01.14SN e 01.03.05AB.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterado pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 5 de junho de 2017.

A PRESIDENTE, Emília Alves

**Aviso n.º 221/2017**

Miguel Artur Sousa Mota Abreu, celebrou contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR), com início em 1 de junho de 2017 e vigorará até ao encerramento do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020, para prestar as funções equivalentes à categoria de Técnico Superior da carreira Técnica Superior, auferindo a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 15, da tabela remuneratória única, acrescido de subsídio de refeição.

Esta contratação tem cabimento orçamental no Orçamento privativo do IDR para 2017, Investimentos do Plano – Programa 055 – Medida 044 – Projeto 50964 – Assistência Técnica no âmbito do Programa Madeira 14-20, nas rubricas de classificação económica: 01.01.03, 01.01.13, 01.01.14SF, 01.01.14SN e 01.03.05AB.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterado pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 5 de junho de 2017.

A PRESIDENTE, Emília Alves

**SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho n.º 306/2017**

Considerando que o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determina que nas suas ausências e impedimentos, o Chefe do Gabinete é substituído pelo Adjunto para o efeito designado por despacho do membro do Governo respetivo;

Considerando que a Chefe do Gabinete da Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais estará ausente no período de 24 de julho a 4 de agosto de 2017.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino:

1. Designar o Adjunto do Gabinete, Sidónio Manuel Vieira Fernandes, como substituto da Chefe do Gabinete, no período de 24 de julho a 4 de agosto de 2017, que exercerá todas as competências delegadas à Chefe do Gabinete pelo Despacho n.º 204/2015, de 21 de abril, alterado e republicado pelo Despacho n.º 71/2016, de 25 de fevereiro, ambos da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 19 dias do mês de julho de 2017.

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Rubina Maria Branco Leal Vargas

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA,  
TURISMO E CULTURA****Despacho n.º 307/2017**

Considerando que, o Decreto Legislativo Regional n.º 35/2016/M, de 11 de agosto, aprovou a orgânica da Autoridade Regional das Atividades Económicas, designada abreviadamente por ARAE;

Considerando que, pela Portaria n.º 312/2016, de 1 de setembro, foi aprovada a estrutura nuclear da ARAE e as competências da respetiva unidade orgânica;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2016/M, de 11 de agosto, poderão ser constituídas até duas equipas multidisciplinares para desenvolvimento de projetos, compostas por inspetores e/ou técnicos superiores, dirigidas por chefes de equipas;

Considerando que, a ARAE, enquanto órgão de fiscalização e de controlo de mercado, é a autoridade administrativa regional especializada no âmbito da segurança alimentar e da fiscalização económica, sendo, por isso, responsável pela avaliação e comunicação dos riscos na cadeia alimentar, bem como, pela disciplina do exercício das atividades económicas nos setores alimentar e não alimentar, mediante a fiscalização e prevenção do cumprimento da legislação reguladora das mesmas;

Considerando que, para prossecução dos fins a que a ARAE se destina, evidenciou-se premente a constituição de duas equipas multidisciplinares para desenvolvimento de projetos nas áreas: da fiscalização, investigação e planeamento operacional no âmbito da segurança alimentar e fiscalização económica, com a finalidade de fiscalização de todos os locais onde se proceda a qualquer atividade industrial, comercial, agrícola, piscatória ou de prestação de serviços, zelando pelo cumprimento de todas as normas que disciplinam o exercício de tais atividades económicas; na área técnico-pericial no âmbito da segurança alimentar com a finalidade de comunicação de riscos na cadeia alimentar; e, bem assim, na área de instrução processual e de contraordenações, no âmbito da atividade desenvolvida pela ARAE de natureza preventiva e repressiva em matéria das infrações detetadas;

Considerando que, em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2016/M, as duas equipas multidisciplinares foram constituídas, por despacho do Inspetor Regional das Atividades Económicas, para desenvolvimentos de projetos nas áreas da fiscalização, da investigação, do planeamento operacional, técnico-pericial, de instrução processual e de contraordenações, afigurando-se, por isso, necessária a nomeação dos respetivos chefes de equipa;

Considerando que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2016/M, de 11 de agosto, os chefes de equipa são nomeados por despacho do membro do Governo Regional que tutele a ARAE;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional

n.º 16/2016/M, de 19 de maio, a ARAE está sob tutela da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2016/M, de 11 de agosto, e alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio determino:

1. Nomear Chefe de Equipa Multidisciplinar 1, o licenciado José Eusébio Faria Temtem, Inspetor Superior Principal, para desenvolvimento de projetos nas áreas de fiscalização, de investigação, do planeamento operacional, técnico-pericial e de instrução processual, afeta à Direção de Serviços de Inspeção da ARAE.
2. Nomear Chefe de Equipa Multidisciplinar 2, a licenciada Rubina Sofia Freitas Vieira, Inspetora, para desenvolvimento de projetos nas áreas de fiscalização, de investigação, do planeamento operacional, de instrução processual e de contraordenações, afeta à Direção de Serviços de Inspeção da ARAE.
3. Ambas as equipas multidisciplinares têm por âmbito de atividade as áreas de fiscalização, investigação e planeamento operacional de todos os locais onde se exerça qualquer atividade industrial, comercial, agrícola, piscatória ou de prestação de serviços, zelando pelo cumprimento de todas as normas que disciplinam o exercício de tais atividades económicas.
  - 3.1 A equipa multidisciplinar 1 exerce, ainda, atividade na área técnico-pericial no âmbito da segurança alimentar tendo por finalidade a comunicação de riscos da cadeia alimentar.
  - 3.2 A equipa multidisciplinar 2 exerce, ainda, atividade, no âmbito funcional da ARAE, na área de contraordenações com a finalidade preventiva e repressiva das infrações.
4. Os Chefes de Equipa, ora nomeados, têm direito a um acréscimo salarial a que se refere o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2016/M, de 11 de agosto.
5. A presente nomeação produz efeitos a 1 de agosto de 2017 e termina a 31 de julho de 2018.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 01, Divisão 06, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, 17 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)